



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 153 • São Paulo, terça-feira, 16 de agosto de 2016

Decretos

DECRETO Nº 62.143, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de São Roque, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 8.423, de 15 de junho de 2016, que declarou situação de emergência em áreas do Município de São Roque, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.144, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER, área necessária às obras e serviços de implantação da ligação da Estrada Municipal MGB-246 ao dispositivo do km 108+0m da SP-360, Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, localizada no Município de Morungaba, que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, área e respectivas benfeitorias necessárias às obras e serviços de implantação da ligação da Estrada Municipal MGB-246 ao dispositivo do km 108+0m da SP-360, Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, devidamente caracterizada no cadastro de número CD-SP0000360-090.123-000-D02/826 e respectiva planta, constantes nos Autos nº 273729/01/DER/2016, localizada no Município de Morungaba, com área total de 6.012,88m² (seis mil e doze metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), na seguinte conformidade: a área “A” a ser declarada de utilidade pública conforme cadastro nº CD-SP0000360-090.123-000-D02/826, com 6.012,88m² (seis mil e doze metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) é constituída pelo imóvel localizado entre as estacas 874+5,83m e 887+13,19m da Pista Oeste da SP-360, Rodovia Engenheiro Constâncio Cintra, localizada no Município de Morungaba, Comarca de Itatiba, e tem suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.471.428,23 e E=317.114,03 e pelos segmentos 1-2 com azimute de 267°07’23” e distância de 13,98m; 2-3 com azimute de 345°21’38” e distância de 75,42m; 3-4 com azimute de 340°40’29” e distância de 46,13m; 4-5 com azimute de 356°25’10” e distância de 65,49m; 5-6 com azimute de 8°08’24” e distância de 17,36m; 6-7 com azimute de 23°38’22” e distância de 55,33m; 7-8 com azimute de 32°06’04” e distância de 26,70m; 8-9 com azimute de 8°07’57” e distância de 7,78m; 9-10 com azimute de 325°47’14” e distância de 7,05m; 10-11 com azimute de 35°05’26” e distância de 5,69m; 11-12 com azimute de 124°03’53” e uma distância de 16,71m; 12-13 com azimute de 128°13’16” e distância de 3,73m; 13-14 com azimute de 135°24’03” e distância de 6,57m; 14-15 com azimute de 220°24’03” e distância de 18,30m; 15-16 com azimute de 207°32’07” e distância de 36,44m; 16-17 com azimute de 187°21’45” e distância de 39,91m; 17-18 com azimute de 176°48’47” e distância de 76,05m; 18-19 com azimute de 169°49’59” e distância de 51,68m e 19-1 com azimute de 168°32’54” e distância de 62,05m.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem – DER autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.145, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, a área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, uma área com 6.195,26m² (seis mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), identificada como Área Institucional Jardim das Paineiras, matriculada sob o nº 54.854 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, localizada na Rua Luiz Pereira do Prado, s/nº, Loteamento Jardim das Paineiras, naquele município, objeto da Lei Complementar municipal nº 662, de 12 de abril de 2013, conforme descrita e identificada nos autos do processo SE-2.647/2016 (CC-93.436/16).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à instalação da EE Jardim das Paineiras, no município.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.146, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a Secretaria da Fazenda a processar a folha de pagamento do quadro de pessoal remanescente da FUNDAF

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o estágio avançado do processo de encerramento das atividades para a extinção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP, autorizada pela Lei nº 16.019, de 27 de novembro de 2015,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a processar a folha de pagamento do quadro de pessoal remanescente da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Parágrafo único - A Secretaria de Planejamento e Gestão se encarregará de elaborar e enviar à Secretaria da Fazenda a lista de empregados para o cumprimento da autorização de que trata o “caput” deste artigo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da ação 28.846.0006261, pagamento de obrigações de instituições extintas.

Artigo 3º - As Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.147, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, situado em Botucatu

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o terreno designado como “Área desmembrada 1”, formado por parte do remanescente da Gleba C, localizado na Fazenda Santa Elisa, Município de Botucatu, cadastrado no SGI sob o nº 50.903, contendo 32.146,00m² (trinta e dois mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SJDC nº 272.311/2008 (CC-62.246/15).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destina-se ao Fórum da Comarca de Botucatu.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de agosto de 2016.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 15-8-2016

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, e 52.628-2008, 53.674-2008, e 58.275-2012, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), Ramon Peres Martinez Garcia de Alcaraz, RG 12.992.858-6, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representante de entidades representativas da sociedade, ligadas à área de trânsito, indicado pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região, em complementação ao mandato de Caroline Gallo Duarte, RG 34.359.932-6, que fica dispensada.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-8-2016

No processo SE-668-2016 (CC-39.502-2016), sobre ressarcimento de débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e do Parecer 343-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento de Convênio celebrado em 25-5-2010, faça-se em 20 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

EXTRATO

Extratos de Termo de Cooperação

Protocolo: SJDC 332-15 (CC-44.408-16) - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça de São Paulo - Objeto: a continuidade dos serviços do Anexo do Tribunal no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – Cratod, visando, nos casos apresentados envolvendo a pessoa do dependente químico, a devida prestação jurisdicional necessária à resolução da demanda - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas no ajuste - Vigência: o Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo de Aditamento - Data de assinatura: 15-8-2016 - Protocolo: SJDC 333-15 (CC-44.409-16) - Partícipes: o Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo - Objeto: a manutenção da atuação do Ministério Público no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – Cratod, visando atuar em observância às premissas fixadas, intervir e fiscalizar o cumprimento da lei, intervir nos casos apresentados pela Secretaria da Saúde e fiscalizar sempre que possível a execução do projeto terapêutico singular dos casos iniciados pelo atendimento no Cratod - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas no ajuste - Vigência: o Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo de Aditamento - Data de assinatura: 15-8-2016.

Extrato de Termo de Convênio

Protocolo: SJDC 334-15 (CC-44.411-16) - Partícipes: o Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - Objeto: a manutenção dos atendimentos no Plantão Jurídico da OAB no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – Cratod, com a finalidade de prestar assistência judiciária e jurídica, gratuita e voluntária, nos casos apresentados envolvendo a pessoa do usuário de substâncias psicoativas, em seus diversos aspectos e complexidade - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas no ajuste - Vigência: o Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo de Aditamento - Data de assinatura: 15-8-2016.

Extrato de Termo de Cooperação Técnica

Protocolo: SJDC 335-15 (CC-44.412-16) - Partícipes: o Estado de São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Objeto: a manutenção de um Anexo da Defensoria no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas – Cratod, com a finalidade de prestar assistência judiciária e jurídica, gratuita e voluntária, nos casos apresentados envolvendo a pessoa do usuário de substâncias psicoativas, em seus diversos aspectos e complexidade - Recursos: não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com o ônus administrativo das obrigações assumidas no ajuste - Vigência: o Termo vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo de Aditamento - Data de assinatura: 15-8-2016.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

Ata da 219ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da LE 9.361-96

Data: 2-6-2016, 15h00, Local: Salão dos Conselhos, Palácio dos Bandeirantes

Conselheiros

Presidente: Saulo de Castro Abreu Filho - Secretário de Governo, Ricardo Toledo Silva - Secretário-Adjunto de Energia e Mineração, substituto indicado pelo Secretário João Carlos de Souza Meirelles, Tomás Bruginiski de Paula - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias/CPP, substituto indicado pelo Secretário Renato Augusto Villela dos Santos, Cláudio Valverde dos Santos - Secretário-Adjunto de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, substituto indicado pelo Secretário Márcio Luiz França Gomes, Mário Manuel Seabra Rodrigues Bandeira - Assessor do Secretário de Planejamento e Gestão, substituto indicado pelo Secretário Marcos Antônio Monteiro.

Convidados

Clodoaldo Pelissioni - Secretário dos Transportes Metropolitanos, Paulo Menezes Figueiredo - Diretor Presidente da Companhia do Metropolitano de São Paulo/Metrô, Joaquim Lopes da Silva Júnior - Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo/EMTU, Karla Bertocco Trindade - Subsecretária de Parcerias e Inovação.

Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, o Presidente do CPDP, Saulo de Castro Abreu Filho, procedeu à abertura dos trabalhos invertendo a ordem da pauta de convocação, de forma a tratar: (i) primeiramente, do Projeto de Parceria envolvendo a concessão dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros na Região Metropolitana de São Paulo (“RMSP”), prestados pelo sistema regular de linhas de ônibus e pelos demais veículos de baixa e média capacidade (“Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros”), bem como de operação, de conservação e de manutenção da infraestrutura atual e que vier a ser implantada (“Projeto de Parceria”), por meio do regime de concessão comum (“Concessão Comum”) instituído pela LF 8.987-95 (“Lei Federal de Concessões”) e regradada em âmbito estadual pela LE 7.835-92 (“Lei Estadual de Concessões”); (ii) para, em seguida, apresentar a proposta de Concessão da Operação e Manutenção da Linha 15-Prata do Metrô, sistema monotrilho, submetida pelo Metrô a este Colegiado.

Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passa-geiros

O Presidente do CPDP, Saulo de Castro Abreu Filho passou a palavra ao Comitê de Análise Preliminar/CAP responsável pelo Projeto de Parceria envolvendo a concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros, que apresentou o resultado da análise por ele realizada no âmbito do aprofundamento dos estudos relacionados à proposta apresentada pela EMTU, destacando-se: (i) a divisão da RMSP em quatro ou cinco lotes, (ii) a adoção de tarifa de remuneração, com reajuste anual baseado em fórmula paramétrica, (iii) inclusão das gratuidades atualmente em vigor, e (iv) um modelo flexível de concessão, de forma a ter mecanismos e gatilhos para realizar obras e investimentos necessários ao longo da concessão. Identificou-se a necessidade de aprofundamento dos estudos relacionados aos serviços de arrecadação e compensação (“câmara de compensação integrada”), a fim de se definir um estrutura eficiente e adequada para a operação desses serviços. A idade média da frota será de seis anos e serão incluídas melhorias, tais como câmbio automático, suspensão a ar e ar condicionado. Apre-sentou as demais diretrizes para a realização de concorrência pública internacional da concessão, com prazo de quinze anos, sem pagamento de outorga e tendo o desconto percentual sobre a tarifa de remuneração proposta como critério para o leilão.

Com a palavra, a Subsecretária de Parcerias e Inovação, Karla Bertocco Trindade, salientou a necessidade de o certame contemplar a inversão de fases e o Secretário Executivo do Conselho e maior detalhamento do estudo envolvendo o sistema de arrecadação, Marcelo Resende Allain, apontou a necessidade de estudar travas na forma de remuneração caso a tarifa de remuneração seja superior à tarifa pública paga pelos passageiros. Colocado em votação, os Conselheiros do CPDP deliberaram por unanimidade pela aprovação da Proposta Preliminar e o Relatório do CAP do referido Projeto. Autorizou ainda a formação de Grupo de Trabalho com os mesmos membros do CAP para a elaboração da Modelagem Final a ser apresentada a este Colegiado, no âmbito do qual as premissas apresentadas pelo CAP poderão ser melhor aprofundadas para fins de modelagem final do Projeto de Parceria.

Monotrilho Linha 15-Prata – Metrô

Com a palavra, o Assessor da Diretoria Financeira da Companhia do Metropolitano de São Paulo/Metrô, José Roberto Generoso, apresentou a Proposta Pública denominada Concessão da Operação e Manutenção da Linha 15-Prata do Metrô, sistema monotrilho, submetida pelo Metrô, referente à realização de estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros visando à operação e manutenção do trecho entre as Estações Vila Prudente e Iguatemi. Constitui o objeto da Proposta a obtenção de autorização para a realização dos estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira, para a estruturação do Projeto visando à operação e manutenção de 15,3 Km, 11 estações, 27 trens e o Pátio de Oratório da Linha 15-Prata. A primeira etapa compreende a operação e a manutenção do trecho Vila Prudente - São Mateus com 13,0 km e 10 estações, e do Pátio Oratório. A demanda estimada para o início da operação é de 292 mil passageiros/dia. A segunda etapa inclui a extensão da operação e manutenção do trecho São Mateus - Iguatemi, totalizando 15,3 Km e 11 estações. A demanda prevista para o trecho Vila Prudente - Iguatemi é de 313 mil passageiros/dia. Adicionalmente, o Diretor Presidente do Metrô, Paulo Menezes Figueiredo, informou que os estudos serão elaborados internamente pelo Metrô e que, por se tratar da tecnologia de monotrilho, poderão